



EDITAL

PROCIÊNCIA 2020

PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E ARTÍSTICA

A SUB-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – SR-2, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ torna público o Edital de Abertura de inscrições e as normas para o processo seletivo do PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E ARTÍSTICA – PROCIÊNCIA 2020, de acordo com a Deliberação 47/2019.

1. DAS VAGAS

São oferecidas 255 vagas para a seleção do PROCIÊNCIA 2020.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

Podem candidatar-se ao Prociência 2020 todos os docentes do quadro efetivo da UERJ, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, que atendam aos requisitos do Art. 5º da Deliberação 47/2019, e cuja candidatura tenha sido aprovada pelo Conselho Departamental da Unidade.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deve ser realizada em três etapas:

1ª etapa: o candidato deverá ter sua solicitação aprovada pelo Conselho Departamental da Unidade, de acordo com o parágrafo único do Art. 5º da Deliberação 47/2019. **Não será aceita a aprovação *ad referendum*;**

2ª etapa: a unidade acadêmica deverá encaminhar ao DEPESQ/SR-2, entre **10h e 16h, no período de 12/11/2019 a 14/11/2019**, comunicação interna (CI) contendo a/s candidatura/s referendada/s, discriminando **nome, matrícula, título do plano de trabalho (título provisório), data de aprovação da candidatura no Conselho Departamental, recandidatura (sim/não)**, a fim de habilitá-lo para as etapas seguintes;

3ª etapa: o candidato habilitado deverá acessar a intranet da SR-2 (<http://intranet.sr2.uerj.br/SR2/>), a partir das **10h de 15/01/2020 até às 17h de 21/02/2020**, preencher o **Formulário Eletrônico de Inscrição**, contendo o formulário eletrônico de **autopontuação**. Anexar em formato **PDF a documentação comprobatória, o plano de trabalho** e, quando couber, **o relatório de atividades**;

3.1.1. A documentação comprobatória referente ao período de **Janeiro de 2015 a Dezembro 2019** deverá ser anexada em formato PDF, conforme a tabela de pontuação do currículo.

3.1.1.1. O candidato deverá anexar a comprovação correspondente, quando necessário.



3.1.2. O candidato com autopontuação inferior a 500 pontos não terá a sua inscrição efetivada.

3.1.3. Quando um documento for considerado comprobatório em mais de um subitem, uma cópia deve ser anexada e ordenada em cada subitem.

3.1.4. A clareza e a qualidade das cópias que compõem a documentação exigida são de responsabilidade do candidato.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A inclusão no Prociência dar-se-á mediante processo seletivo, sob a responsabilidade do DEPESQ/SR-2, considerando-se a análise do relatório, somente para candidato a reingresso e do *curriculum vitae* e do plano de trabalho, para todos os candidatos, conforme estabelecido no Art. 7º da Deliberação 47/2019.

4.2. O processo de seleção dos candidatos será realizado pelo Comitê de Avaliação, conforme o estabelecido no Art. 8º da Deliberação 47/2019.

4.3. A seleção se realizará em 03 (três) etapas:

4.3.1. Análise do relatório, no caso de candidatos a reingresso:

- a) Será realizada por 02 (dois) membros do Comitê Interno, com base nas informações referentes ao projeto aprovado na seleção de 2017;
- b) Será eliminado do processo seletivo o candidato a reingresso que tiver o relatório **NÃO RECOMENDADO**, após análise de eventual recurso interposto no período previsto neste edital.

4.3.2. Análise do *curriculum vitae*:

- a) Será realizada pelo Comitê Interno, considerando a produção do candidato no período de Janeiro de 2015 a Dezembro de 2019 e atribuindo nota de 0 (zero) a 1000 (mil), com base nas atividades declaradas no Currículo Lattes, devidamente comprovadas (Art. 9º da Deliberação 47/2019).
- b) O Comitê de Avaliação, sob a responsabilidade do DEPESQ/SR-2, emitirá parecer sobre a produção técnico-científica ou artística dos candidatos, referente ao período de **2015 a 2019**, com observância dos valores máximos para cada categoria de produção fixada pelo Art. 10 da Deliberação 47/2019.
- c) Será eliminado do processo seletivo, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 9º da Deliberação 47/2019, o candidato que obtiver pontuação inferior a 500 (quinhentos) pontos no currículo, após análise de eventual recurso interposto no período previsto neste edital.

4.3.3. Análise do Plano de Trabalho:



- a) O Comitê Externo de Avaliação avaliará a compatibilidade do plano de trabalho ao currículo do candidato, tendo em vista identificar seu impacto na área em questão, conforme expresso no Art. 11 da Deliberação 47/2019.
- b) Cada candidato deverá ter seu plano de trabalho avaliado por 01 (um) membro do Comitê Externo de Avaliação.
- c) O candidato que tiver o plano de trabalho avaliado como não compatível pelo parecerista e cuja avaliação for confirmada pelo Comitê Interno, após análise de eventual recurso interposto, será eliminado do processo seletivo.

5. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será considerado aprovado o docente que obtiver nota final no currículo igual ou superior a 500 (quinhentos) pontos, plano de trabalho avaliado como compatível e, quando se tratar de recandidatura, relatório APROVADO.

5.2. Para fins de classificação no Programa, serão seguidas as normas previstas no Art. 13 da Deliberação 47/2019.

5.3. A classificação final dos candidatos se fará por ordem decrescente dos pontos atribuídos aos seus currículos.

5.4. Para fins de classificação, em caso de empate, serão seguidas as normas previstas no parágrafo único do Art. 13 da Deliberação 47/2019.

5.5. O DEPEQS/SR-2 elaborará a lista classificatória e a encaminhará à COPAD para aprovação e posterior homologação pelo CSEPE, conforme Art. 14 da Deliberação 47/2019.

6. DO RECURSO

6.1. Serão aceitos recursos da análise do relatório, da nota atribuída ao currículo e da avaliação do plano de trabalho.

6.1.1. Os recursos deverão ser fundamentados e interpostos nos prazos estabelecidos no cronograma, de acordo com o expresso neste Edital.

6.1.2. O Comitê de Avaliação analisará os recursos e emitirá parecer, por escrito, para o candidato.

6.1.3. No caso de ocorrência de erro material, a sua correção será realizada, por meio de ofício, pelo DEPEQS/SR-2, a qualquer tempo.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Encaminhamento pelas Unidades Acadêmicas, ao DEPEQS/SR-2, comunicação interna (CI) contendo a/s candidatura/s referendada/s: **12/11/2019 a 14/11/2019, das 10h às 16h.**



7.2. Divulgação dos docentes habilitados a acessarem o Formulário Eletrônico de Inscrição: **21/11/2019**.

7.3. Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição pelos candidatos habilitados: a partir das **10h de 15/01/2020 até às 17h de 21/02/2020**.

7.4. Divulgação dos Resultados da avaliação do relatório: **24/03/2020**.

7.5. Prazo para interposição de recurso do resultado da avaliação do relatório: **24/03/2020 a 26/03/2020**.

7.6. Divulgação do recurso da avaliação do relatório: **08/04/2020**.

7.7. Divulgação das notas do currículo: **19/05/2020**.

7.8. Prazo para interposição de recurso da nota do currículo: **19/05/2020 a 21/05/2020**.

7.9. Divulgação da avaliação do plano de trabalho: **26/05/2020**.

7.10. Prazo para interposição de recurso da avaliação do plano de trabalho: **26/05/2020 a 28/05/2020**.

7.11. Divulgação dos resultados de recursos do plano de trabalho e da avaliação do currículo: **18/06/2020**.

7.12. Divulgação do Resultado Final: **23/06/2020**.

7.13. Entrega do Termo de Compromisso devidamente assinado: **até o dia 30/06/2020, das 10h às 16h**.

8. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

As bolsas do Programa Prociência terão duração de 36 (trinta e seis) meses, conforme Art. 3º da Deliberação 47/2019.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Constituem normas que complementarão o Edital Prociência 2020 as disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.sr2.uerj.br/sr2/depesq.

9.2. O candidato poderá constituir representante, por meio de procuração específica por instrumento público ou particular, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para representá-lo em qualquer procedimento administrativo, ou para assinatura do Termo de Compromisso.



9.3. Para assinatura do Termo de Compromisso é obrigatório que o candidato esteja em Regime de Trabalho de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva, em conformidade com a Lei 6.328/12, ou que já tenha feito à SRH, a solicitação de adesão ao Regime de Dedicção Exclusiva.

9.4. A não entrega do Termo de Compromisso assinado pelo candidato ou seu representante, no prazo estabelecido no item 7.13 deste Edital, implicará na desistência do candidato, sendo, neste caso, convocado o próximo candidato classificado de acordo os critérios estabelecidos neste Edital.

9.5. O candidato só terá a sua bolsa implementada, após a efetiva adesão ao Regime de Dedicção Exclusiva.

9.6. O DEPESQ/SR-2, a qualquer tempo, reserva-se o direito de utilizar diferentes instrumentos, tais como bases bibliográficas, sites de editoras, Research Gate, LinkedIn e outros, para aferir as informações prestadas pelo candidato.

9.7. Será eliminado do Prociência 2020, a qualquer época, mesmo depois da conclusão dos procedimentos de inscrição, o candidato que tiver usado documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos em qualquer etapa do processo seletivo. Sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

9.8. O DEPESQ/SR-2 divulgará, quando necessário, avisos oficiais sobre o processo seletivo para o Prociência 2020.

9.9. É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas e prazos estabelecidos no Cronograma do Edital do Prociência 2020.

9.10. O DEPESQ/SR-2 não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida, por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.11. Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico do DEPESQ, referido no item 9.1, pelo e-mail, prociencia@sr2.uerj.br, pelos telefones 2334-0736/2334-0061 ou no Pavilhão João Lyra Filho, Bloco F, térreo, sala T-063.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo DEPESQ/SR-2.

SR-2, 04 de outubro de 2019.

Original Assinado
EGBERTO GASPAR DE MOURA
Sub-reitor de Pós-graduação e Pesquisa